



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
Secretário Regional Adjunto da Presidência
Gabinete do Secretário

Excelência,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Ex^a. a seguinte informação:

1. Repondo a verdade histórica da constituição do Clube de Golfe da Ilha Terceira, designado também por CGIT, e com fundamentação na documentação existente, o mesmo surgiu do pedido endereçado à Comissão da Zona de Turismo da Ilha Terceira por grupos desportivos dos Amigos da Terceira e dos Comandos da base Aérea nº, 4 e das Forças Americanas estacionadas na Ilha Terceira.
2. A Comissão de Turismo da Ilha Terceira, em reunião extraordinária de 28 de Maio de 1954, decidiu apresentar essa pretensão à então Junta Geral do distrito Autónomo de Angra do Heroísmo com o parecer favorável daquele organismo de turismo.
3. Em sessão extraordinária de 15 de Junho de 1954 a Junta Geral decidiu, nomeadamente:
 - a) "Considerar o campo baldio chamado da Queimada (Fajãs) como lugar apropriado e indicado pelos desportistas para nele se instalarem os dispositivos precisos à efectuação do exercício desportivo do Golf, conservando no entanto a mesma situação jurídica de baldio".
 - b) "A Junta Geral exercerá a acção fiscalizante e de polícia que for necessário à execução dos dois objectivos - utilização do terreno como campo de golf e como logradouro público de apresentação de gado bovino".
 - c) Dar início aos benefícios necessários ao aludido baldio para nele se poder efectuar a prática do jogo de golf, beneficiamentos esses que serão orientados pela Comissão dirigente adiante nomeada, à qual serão concedidos os meios necessários à sua execução".



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
Secretário Regional Adjunto da Presidência
Gabinete do Secretário

- d) "Pedir a colaboração dos desportistas da Base Aérea nº.4 e das Forças Americanas das Lajes, para ser organizada a Comissão dirigente acima indicada, a qual será constituída por um delegado da Comissão de Turismo distrital que será o Presidente, um delegado da base Aérea nº. 4 que será o secretário e um delegado das Forças Americanas que será o tesoureiro".
4. A deliberação da Junta Geral foi comunicada ao Comandante da base Aérea nº. 4 em ofício de 19 de Junho de 1954, no qual era autorizado o início da construção do campo e solicitando conversações para a elaboração de um "regulamento ou modus vivendi".
5. De facto, a 29 de Dezembro de 1954foi assinado um "Acordo e Regulamento para o estabelecimento de um Campo de Golf da Ilha Terceira" entre o Presidente da Junta Geral do Distrito Autónomo de Angra do Heroísmo, o Comandante do Azores Air Transport e o Comandante da Base Aérea nº. 4.
6. Em Jnaeiro de 1965 foi assinado novo "Acordo" entre o então Presidente da Junta Geral, o Comandante da Zona Aérea dos Açores e o Comandante das USFORAZ.
7. Finalmente, em 22 de Julho de 1993, e depois de outros regulamentos acordados, voltou a ser assinado um "Acordo sobre o Clube de Golfê da Ilha Terceira" entre o Secretário Regional da Educação e Cultura, o Comandante Aéreo dos Açores e o Comandante das Feusaçores, o qual se encontra em vigor.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
Secretário Regional Adjunto da Presidência
Gabinete do Secretário

8. Daqui se verifica que, pese embora um acto deliberativo da então Junta Geral do Distrito Autónomo de Angra do Heroísmo, nunca houve um acto formal que dotasse de personalidade jurídica o Clube de Golfe da Ilha Terceira. Segundo o Código Civil vigente em 1954 só mediante um decreto do Governador Civil é que uma associação adquiria personalidade jurídica, o que não aconteceu, infelizmente, com o Clube de Golfe.

 9. Tanto assim é que, em 13 de Setembro de 1994, um dos Senhores Deputados subscritores do presente Requerimento, o Dr. Raúl Rego, ao tempo exercendo as funções de Director Regional de Organização e Administração Pública, deu um despacho de concordância à informação que inviabilizava a declaração de utilidade pública pretendida pelo CGIT pelo único facto de o "Clube de Golfe da Ilha Terceira não ser uma Associação legalmente constituída, mas uma associação meramente de facto". Portanto, sabe muito bem o senhor Deputado que o CGIT nunca foi dotado de personalidade jurídica.

 10. Contrariamente ao que escrevem os Senhores Deputados do PSD, os terrenos onde foi construído o Campo de Golfe não eram, nem continuaram a ser, propriedade da Junta Geral, pois tratavam-se de terrenos baldios.
- O diploma que criou o Plano de povoamento florestal do distrito de Angra do Heroísmo, no ano de 1961, deixa bem claro que os terrenos onde funciona o campo de golfe são baldios cedidos a título precário e na simples posse do "Club de Golf da Ilha Terceira".



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
Secretário Regional Adjunto da Presidência
Gabinete do Secretário

Portanto os referidos terrenos não são "hoje domínio público da Região Autónoma dos Açores", mas sim terrenos baldios afectos à prática do golfe e na posse do respectivo Clube.

11.O que o Governo Regional pretende não é "promover alterações substanciais à natureza jurídica" do CGIT, mas sim dotar o Clube daquilo que ele nunca teve, ou seja, conseguir a respectiva personalidade jurídica fundamental para que esta instituição possa agir juridicamente em qualquer negócio legal.

Como pode o Governo "promover alterações de natureza jurídica" se o CGIT, ao longo dos seus 48 anos de existência, nunca teve personalidade jurídica como muito bem sabem os Senhores Deputados subscritores?

12.Aliás, é de estranhar que um dos signatários do presente Requerimento, o Sr. Deputado Bento Barcelos, que enquanto Secretário Regional da educação e Cultura foi membro do Comité Executivo do CGIT, não saiba desta situação anómala do CGIT e nunca se tivesse preocupado em dotar esta instituição de personalidade jurídica durante a vigência do seu mandato. E que o outro signatário, o Sr. Deputado Raúl Rego, como já ficou dito, como Director Regional de Organização e Administração Pública, se tenha esquecido que deu parecer negativo à pretensão do Clube de ser declarado de utilidade pública, precisamente, porque era uma associação de facto e não de direito.

13.Precisamente, porque o Governo tem a percepção muito nítida da situação jurídica irregular do CIT é que pretende transformar a situação que se vem arrastando, desde há muito, e que nunca foi resolvida pelos Governos do PSD.

14.Governos esses que nunca apoiaram o CGIT, tanto a nível de infra-estruturas como a nível de apoios nas competições desportivas, pois



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
Secretário Regional Adjunto da Presidência
Gabinete do Secretário

descansaram à sombra e proventos derivados da prática ilegal de jogos de fortuna e azar.

15. Há mais de 6 meses que foi solicitada, por parte de S. Ex^a. o Secretário Regional da Educação e Cultura, ao Comandante da ZAA (e, por seu intermédio ao Comando das Feusaçores) uma reunião do Comité Executivo do CGIT, sem que as outras duas partes (Comandante da ZAA e Comandante das Feusaçores) tenham encontrado uma data disponível para essa reunião. Perante essa indisponibilidade, de facto, o Governo Regional continua sem "concordância ou discordância" das outras duas partes sobre a reestruturação jurídica, absolutamente indispensável e inadiável, que é necessário proceder para o normal funcionamento do CGIT.
16. O "Acordo de Cooperação e Defesa entre Portugal e os Estados Unidos da América" (e não "Acordo Luso-Americano para o estacionamento de Forças Armadas dos EUA nos Açores como erradamente referem os Senhores Deputados do PSD) negociado e assinado pelo então Ministro dos Negócios Estrangeiros Dr. Durão Barroso, não faz qualquer referência ao CGIT e nem se preocupou em integrá-lo no âmbito do mesmo.
17. Só o VII e o VIII Governos Regionais apoiaram as actividades desportivas do CGIT, como ainda este ano aconteceu em relação ao PRO-AM, o que nunca tinha acontecido, como já se disse, durante a vigência do I ao VI Governos Regionais da responsabilidade do PSD.
18. O que o actual Governo Regional está empenhado é em dotar o CGIT de personalidade jurídica, de valorizar a participação dos verdadeiros interessados na vida do Clube que são os seus "sócios" (que o são só de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
Secretário Regional Adjunto da Presidência
Gabinete do Secretário

facto e não de direito) e jogadores, e implementar uma gestão moderno e eficaz que permita um normal funcionamento daquela instituição.

19.É importante ter em conta que só a personalidade jurídica é que dá ao CGIT capacidade jurídica para uma série de projectos fundamentais para sua funcionalidade: a declaração de utilidade pública.; poder candidatar-se aos programas de âmbito europeu para a sua modernização tecnológica; poder proceder a uma urgente formação profissional dos seus funcionário, enfim, candidatar-se a todos os apoios na área desportiva bem como a outros projectos ou parcerias considerados convenientes.

20.Mas ainda mais importante é dotar o CGIT do meios jurídicos necessários para esta instituição possa vir a fruir das receitas legalmente estipuladas como obrigação específica das concessionárias do jogo na ilha Terceira, tal como prevê o Decreto Legislativo Regional nº. 30/99/A, de 25 de Agosto.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral.*